



ERRATA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 171/2025

01ª Errata à Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) e a Consórcio Magno Martins Engenharia Ltda e Etecol Construção Ltda, que tem por objeto a locação do CentroSul no dia 01 de outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIFICAÇÃO

1.1. A presente errata tem por finalidade corrigir erro material quanto a numeração sequencial da Inexigibilidade de Licitação, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

"Inexigibilidade Licitação CLC 132/2025".

Leia-se:

"Inexigibilidade Licitação CLC 171/2025".

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Inexigibilidade de Licitação, que não foram alteradas por esta errata.

Florianópolis/SC, assinado e datado eletronicamente.

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 21/08/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1887884** e o código CRC **4C06616C**.

25.0.000015358-6

1887884v3



DA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 132/2025

CONTRATADA: Consórcio Magno Martins Engenharia Ltda e Etecol Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.263.895/0001-10.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: Locação do CentroSul no dia 01 de outubro de 2025 para a realização do "XIV Encontro Estadual de Vereador Mirim".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020; Parecer da Procuradoria nº 683/2025 (1827283); Autorização Administrativa exarada pela Diretoria-Geral no despacho SEI nº 1761572, nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 25.0.000015358-6.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fonte 1.5.00.100.000, Subação 001155 – Modernização e manutenção da Escola do Legislativo; e Natureza da Despesa 33.90.39.10 – Locação de Imóveis

JUSTIFICATIVA: A contratação está enquadrada na hipótese do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021, considerando o disposto no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) 1725461 exarado pela Escola do Legislativo o qual justificou a contratação, informando o seguinte:

"No dia 01 de outubro de 2025 a Escola do Legislativo realizará o XIV Encontro Estadual de Vereadores Mirins por intermédio do Núcleo de Educação para a Democracia (NED), conforme determina os incisos I e II do Art. 19 do Anexo Único do RIEL, e em cumprimento ao que determina o artigo 5º da Resolução 005/2010, que assim dispõe: "A Escola do Legislativo promoverá um encontro estadual de Vereadores Mirins, na sede do Palácio Barriga-Verde, com o objetivo de congregar os estudantes com mandato parlamentar e propiciar troca de experiências desenvolvidas durante o período de atuação como vereadores mirins"; e o inciso V do Art. 2º do Anexo Único da Resolução Nº 001, de 18 de agosto de 2022 (Regimento Interno da Escola do Legislativo Lício Mauro da Silveira - RIEL), que determina como uma das competências da Escola do Legislativo "desenvolver programas de ensino objetivando a formação e qualificação de futura lideranças comunitárias e políticas".

Contudo, com base no histórico do evento e no aumento significativo de participantes, o Palácio Barriga-Verde não comporta adequadamente o público envolvido. Torna-se, portanto, imprescindível a locação de um espaço que possa receber todos os vereadores mirins em um único local, garantindo a integração e a plena participação dos jovens. Nas edições anteriores, enfrentamos desafios relacionados à capacidade dos espaços disponíveis:

Cientes da necessidade de reunir todos os participantes em um único local e de possibilitar a visita ao Palácio Barriga-Verde, buscamos alternativas para 2024. Devido à indisponibilidade do CentroSul, firmamos parceria com a Secretaria Estadual de Turismo para utilização do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em Canasvieiras, sem custo de locação, arcando apenas com taxas administrativas e de manutenção.

Apesar dessa solução, a distância e a estrutura do local (como dificuldades com internet e alimentação) impactaram negativamente a realização do evento e foram apontadas como pontos críticos na avaliação dos participantes do XIII Encontro.

Diante da importância deste evento para a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) e para os vereadores das câmaras mirins do nosso Estado e da expectativa de um público de mil jovens, resultado do trabalho realizado pela Escola durante os últimos anos, bem como diante do histórico da avaliação dos eventos, não temos dúvidas em afirmar que é imprescindível a locação de um espaço que comporte todos os vereadores mirins em um mesmo local e que, ao mesmo tempo, não distancie o evento do Palácio Barriga-Verde, pois conhecer a sede do Poder Legislativo Estadual é também um dos objetivos do Encontro."

Autorização datada digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada digitalmente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 23/07/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, Diretor da **Escola do Legislativo**, em 25/07/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, Diretor-Geral, em 25/07/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1833212** e o código CRC **8C4ECFBD**.
